



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**PORTARIA N.º 202/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Terezinha Coutinho da Silva Leite.**”

A **Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea “b” e Art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 1.530/2020 e Lei n.º 920/2022 e Lei n.º. 965/2023, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Terezinha Coutinho da Silva Leite**, portadora do RG n.º 0638051-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 005.904.08-51, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 2117, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2023.02.00029P**, a partir de 13/06/2023 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **13 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 20 de junho de 2023.

**ADRIANA RINALDI SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

**UILSON JOSE DA SILVA**

Prefeito Municipal

